

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jairo Carlos Mendes
Diretor do DRAP

FUNÇÃO: Delegado de Polícia
MATRÍCULA: 47809025

SUBSTITUTO:

NOME: Alberto Vieira Rossi
Coordenador do DRAP

FUNÇÃO: Delegado de Polícia
MATRÍCULA: 6181022

REFERENTE:

PROCESSO Nº **31/200.184/2020**

CONTRATO N. **048/2020/SEJUSP**

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender a Polícia Civil/MS.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DELIBERAÇÃO Nº 528/2020

CETTRAN/MS DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Credencia as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETTRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art. 14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Considerando a obrigação legal do CETTRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 560/2015 – CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/99, que dispõe sobre a integração dos órgãos e entidades executivos municipais rodoviários de trânsito ao Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 511/2017 – CETTRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto aos Órgãos Executivos e Rodoviários de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue:

	MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	CAMPO GRANDE DETRAN	23/06/2020 A 23/06/2022	Presidente: Maria Moura Borba de Oliveira Membro: Priscila Rezende de Rezende Membro: Dorival Silva de Oliveira Membro: Eliane dos Santos Piazza Boaventura Membro: Thallyson Martins Pereira	Decreto "p" nº 2.291/2020

